



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001, no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP) e no art. 198, §1º, I e II da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira e que proceda-se à quebra de sigilo bancário e fiscal da empresa FAE MAGAZINE VIRTUAL LTDA, CNPJ nº 38.079.081/0001-30, referentes ao período de 1º de janeiro de 2019 a 14 de novembro de 2025.

Sendo assim, requer-se transferência de sigilo:

a) bancário, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.

b) fiscal, por meio do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados: Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica); Cadastro de Pessoa Física; Cadastro de Pessoa Jurídica; Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada); Compras e vendas de DIPJ de Terceiros; Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física); Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos



a título de rendimento de pessoa jurídica); DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica); DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas); DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito); DMED (Declaração de Serviços Médicos e de Saúde); DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira); DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF); DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias); DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias); DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte); DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); DERC (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais); DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados); DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais); DAI (Declaração Anual de Isento); DASN (Declaração Anual do Simples Nacional); DBF (Declaração de Benefícios Fiscais); PAES (Parcelamento Especial); PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação); SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados); SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal); SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito); COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco).

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPMI foi criada pelo Requerimento nº 7, de 2025 - CN, para investigar o mecanismo de fraudes identificado no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas.

A **FAE MAGAZINE VIRTUAL LTDA**, inscrita no CNPJ 38.079.081/0001-30, apresenta perfil societário e operacional que suscita dúvidas quanto à sua efetiva atividade econômica. Embora formalmente registrada como empresa de comércio varejista virtual, diversas reportagens de grande imprensa indicam que a companhia integra o conjunto de estruturas empresariais vinculadas a **Felipe Macedo Gomes**, investigado pela Polícia Federal por movimentações



financeiras atípicas e participação no esquema de fraudes envolvendo descontos indevidos em benefícios do INSS.

Segundo reportagem publicada pela Revista Veja em seu portal, na coluna Radar Econômico, assinada pelo jornalista Pedro Gil, intitulada “INSS: a inusitada justificativa de deputado por ligação com investigado”, em que trata da ligação de um parlamentar federal do estado de São Paulo com o dirigente da Amar Brasil e a empresa FAE Magazine. *In verbis*:

“O deputado Fausto Pinato (PP-SP) trata a ligação com o empresário Felipe Macedo Gomes, investigado pela Polícia Federal (PF) como um dos principais operadores do esquema de fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), como infeliz coincidência.

Pinato possui escritório alugado e pago pela Câmara localizado no mesmo endereço de outra empresa de Macedo, a FAE Magazine Virtual Ltda. A FAE Magazine é uma empresa de pequeno porte investigada por lavagem de dinheiro no importe de 144,6 milhões de reais. ” Acesso disponível em: (<https://veja.abril.com.br/coluna/radar-economico/inss-a-inusitada-justificativa-de-deputado-por-ligacao-com-investigado/>). Acessado em 23.11.2025.

Já reportagem do portal Poder360, intitulada “Toffoli centraliza no STF investigações sobre fraudes no INSS”, traz que o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Dias Tóffoli, determinou que todos os inquéritos relacionados aos descontos associativos irregulares no INSS sejam enviados à Corte. *In verbis*:

“A decisão foi tomada depois que a Polícia Federal (PF) informou que o deputado federal Fausto Pinato (PP/SP) e o ex-



ministro Onyx Lorenzoni foram mencionados nas investigações da Operação Sem Desconto (...)

As investigações da PF apontam uma possível ligação entre os políticos e a ABCB (Amar Brasil Clube de Benefícios), organização investigada por realizar descontos não autorizados em aposentadorias. (...)

O parlamentar explicou que a empresa Fae Magazine Virtual Ltda., que funcionava no mesmo endereço de seu atual escritório político, encerrou suas atividades em agosto de 2023. Isso ocorreu meses antes de ele alugar o imóvel.” Disponível em: (<https://www.poder360.com.br/poder-justica/toffoli-centraliza-no-stf-investigacoes-sobre-fraudes-no-inss/>). Acessado em 23.11.2025.

Esse conjunto de elementos reforça a suspeita de que a FAE MAGAZINE VIRTUAL LTDA possa atuar como empresa de fachada, utilizada para circulação, pulverização ou ocultação de recursos provenientes de atividades ilícitas relacionadas às fraudes previdenciárias ora apuradas por esta CPMI.

Dada a proximidade temática entre as fraudes em benefícios previdenciários (descontos indevidos, convênios não autorizados, entidades associativas) e o modus operandi das empresas vinculadas ao investigado, Felipe Macedo Gomes, há fortes indícios de que a FAE MAGAZINE VIRTUAL LTDA possa ter sido utilizada como hub de movimentações financeiras ilícitas, lavagem de dinheiro, ocultação de origem ilícita ou repasse de valores desviados.

Diante desses fatos, é evidente a necessidade de análise dos RIFs e das movimentações financeiras e fiscais de **FAE MAGAZINE VIRTUAL LTDA**. Só assim será possível rastrear se sua movimentação financeira também aponta eventuais conexões com entidades que se beneficiaram dos descontos ou a existência de operações atípicas que possam indicar a prática de lavagem de dinheiro.



A investigação desse fluxo financeiro também é fundamental para esclarecer as relações entre servidores, entidades, empresas e órgãos públicos, e apuração sobre possíveis conflitos de interesse, favorecimento indevido, tráfico de influência, recebimento de vantagens econômicas, ou seja, a eventual vinculação entre decisões administrativas do governo federal e benefícios concedidos às entidades.

Desta forma, revela-se de grande relevância essas informações para subsidiar os trabalhos desta Comissão e desvendar o esquema de corrupção e desvio que drenou os recursos dos aposentados do país, razão pela qual solicitamos a aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2025.

Deputado Rogério Correia
(PT - MG)

